

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003246/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/08/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039235/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.009581/2012-01
DATA DO PROTOCOLO: 07/08/2012

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46318.003035/2011-99
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/12/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC,MAND, CAR,AVIC, BEB,ALIM ANIM,OL, AZEI,TRIG, LAC, PANIF,CONF, TORR E MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE MARINGA-STIAM, CNPJ n. 76.349.919/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA E BAIXA FERMENTACAO, DA CERVEJA E DE BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO E AGUAS MINERIAIS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.695.733/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILO CINI JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Alto Paraná/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Barbosa Ferraz/PR, Campo Mourão/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Doutor Camargo/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Fênix/PR, Florai/PR, Floresta/PR, Iguaçu/PR, Itambé/PR, Ivatuba/PR, Jussara/PR, Mamborê/PR, Mandaguá/PR, Mandaguari/PR, Marialva/PR, Maringá/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Esperança/PR, Ourizona/PR, Paçandu/PR, Paranacity/PR, Paranavaí/PR, Peabiru/PR, Quinta do Sol/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São João do Caiuá/PR, São Jorge do Ivaí/PR, Sarandi/PR, Tamboara/PR e Uniflor/PR.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALARIO NORMATIVO**

A partir de julho/2012 será garantido o salário normativo mensal de ingresso no valor de **R\$ 737,00** (setecentos e trinta e sete reais);

A partir de 90 dias, será garantido o salário normativo mensal de efetivação no valor de **R\$ 814,00** (oitocentos e quatorze reais).

Parágrafo Único: para os aprendizes, por tratar-se de um contrato de trabalho especial, será garantido o salário mínimo nacional hora, não se aplicando os pisos acima estabelecidos.

Tendo em vista que os aprendizes são contratados, mediante a celebração de um contrato de trabalho especial e com prazo determinado, cujo os requisitos e direitos estão previstos em Lei específica, as cláusulas estipuladas, com exceção à cláusula 3ª (terceira), não se aplicam aos referidos empregados, facultando-se ao empregador a concessão de benefícios previstos neste instrumento coletivo.

**RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA
PRESIDENTE**

**SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC,MAND, CAR,AVIC, BEB,ALIM ANIM,OL, AZEI,TRIG, LAC, PANIF,CONF,
TORR E MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE MARINGA-STIAM**

**NILO CINI JUNIOR
PRESIDENTE**

**SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA E BAIXA FERMENTACAO, DA CERVEJA E DE BEBIDAS
EM GERAL, DO VINHO E AGUAS MINERIAIS DO ESTADO DO PARANA**